



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Praça Antonio Ferreira Leme, 53 – Centro – Fone/Fax (15)
3279-8000
CEP 18.230-000 – São Miguel Arcanjo – Estado de São Paulo

LEI Nº 3.129, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2010

“Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de São Miguel Arcanjo, para o exercício financeiro de 2011 e da outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de São Miguel Arcanjo, para o exercício financeiro de 2011, nos termos do artigo 165, parágrafo 5º da Constituição Federal, Lei 4320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei de Diretrizes Orçamentárias e demais Legislações Infra-Constitucionais, na forma de Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional e Orientações do Tribunal de Contas do Estado, compreendendo:

I – O orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração municipal direta.

Artigo 2º - A Receita total do Ente Municipal, já com as devidas deduções legais, apresenta o montante de R\$ 39.309.852,59 (trinta e nove milhões trezentos e nove mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e nove centavos), conforme demonstrado abaixo:



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo

Praça Antonio Ferreira Leme, 53 – Centro – Fone/Fax (15)
3279-8000

CEP 18.230-000 – São Miguel Arcanjo – Estado de São Paulo

RECEITAS CORRENTES	R\$ 42.595.893,50
Receita Tributária	R\$ 2.814.586,40
Receita Patrimonial	R\$ 1.029.284,90
Receita de Serviços	R\$ 11.500,16
Transferências Correntes	R\$ 37.984.857,30
Outras Receitas Correntes	R\$ 755.664,74
RECEITA DE CAPITAL	R\$ 1.196.015,35
Transferências de Capital	R\$ 1.196.015,35
DED.DE RECEITA P/FORMAÇÃO DO FUNDEB	R\$ -4.482.056,26
Ded.Rec.p/formação FUNDEB Transf.Corrente	R\$ -4.482.056,26
TOTAL	R\$ 39.309.852,59

Parágrafo único – A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo Ente municipal, para a alocação e cobertura das despesas públicas.

Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificadas em receitas correntes e de capital, arrecadadas na forma da legislação vigente e especificadas no anexo Resumo Geral da Receita.

Artigo 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e subfunções, natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

1 - POR ORGÃO DA ADMINISTRAÇÃO:

Poder Legislativo	R\$ 1.117.815,75
Poder Executivo	R\$ 37.810.898,47
Reserva de Contingência	R\$ 381.138,37
TOTAL	R\$ 39.309.852,59



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo

Praça Antonio Ferreira Leme, 53 – Centro – Fone/Fax (15)

3279-8000

CEP 18.230-000 – São Miguel Arcanjo – Estado de São Paulo

2 - POR FUNÇÕES DE GOVERNO:

01 – Legislativo	R\$ 1.117.815,75
04 – Administração	R\$ 7.527.782,24
08 – Assistência Social	R\$ 1.127.449,71
10 – Saúde	R\$ 8.247.089,55
12 – Educação	R\$ 17.736.146,27
13 – Cultura	R\$ 332.217,56
16 – Habitação	R\$ 5.000,00
18 – Gestão Ambiental	R\$ 28.994,94
20 – Agricultura	R\$ 285.787,21
23 – Comércio e Serviços	R\$ 36.138,02
26 – Transporte	R\$ 1.132.278,71
27 – Desporto e Lazer	R\$ 225.627,12
28 – Encargos Especiais	R\$ 1.126.387,14
99 – Reserva de Contingência	R\$ 381.138,37
TOTAL	R\$ 39.309.852,59

3 - POR SUB-FUNÇÕES:

031 – Ação Legislativa	R\$ 1.117.815,75
122 – Administração Geral	R\$ 7.527.782,24
241 – Assistência ao Idoso	R\$ 112.944,00
242 – Assistência ao Portador de Deficiência	R\$ 122.100,00
243 – Assistência a Criança e ao Adolescente	R\$ 146.927,48
244 – Assistência Comunitária	R\$ 745.478,23
302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	R\$ 8.114.383,14
304 – Vigilância Sanitária	R\$ 53.395,86
305 – Vigilância Epidemiológica	R\$ 79.310,55
306 – Alimentação e Nutrição	R\$ 1.262.828,94



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo

Praça Antonio Ferreira Leme, 53 – Centro – Fone/Fax (15)

3279-8000

CEP 18.230-000 – São Miguel Arcanjo – Estado de São Paulo

361 – Ensino Fundamental	R\$ 13.615.203,86
362 – Ensino Médio	R\$ 770.880,92
363 – Ensino Profissionalizante	R\$ 449,90
364 – Ensino Superior	R\$ 392.736,99
365 – Educação Infantil	R\$ 1.522.961,46
366 – Educação de Jovens e Adultos	R\$ 50.239,44
367 – Educação Especial	R\$ 120.844,76
392 – Difusão Cultural	R\$ 332.217,56
482 – Habitação Urbana	R\$ 5.000,00
541 – Preservação e Conservação Ambiental	R\$ 28.994,94
605 – Abastecimento	R\$ 285.787,21
695 – Turismo	R\$ 36.138,02
782 – Transporte Rodoviário	R\$ 1.132.278,71
812 – Desporto Comunitário	R\$ 225.627,12
843 – Serviço da Dívida Interna	R\$ 1.126.387,14
999 – Reserva de Contingência	R\$ 381.138,37
TOTAL	R\$ 39.309.852,59

4 - POR CATEGORIAS ECONÔMICAS:

DESPESAS CORRENTES

Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 17.455.177,90
Outras Despesas Correntes	R\$ 17.244.578,09
TOTAL	R\$ 34.699.755,99

DESPESAS DE CAPITAL

Investimentos	R\$ 3.102.571,09
Amortização da Dívida	R\$ 1.126.387,14
TOTAL	R\$ 4.228.958,23

RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Reserva de Contingência	R\$ 381.138,37
TOTAL GERAL	R\$ 39.309.852,59



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo

Praça Antonio Ferreira Leme, 53 – Centro – Fone/Fax (15)
3279-8000

CEP 18.230-000 – São Miguel Arcanjo – Estado de São Paulo

Artigo 4º - Fica o poder Executivo autorizado nos termos da Constituição Federal e Lei de Diretrizes Orçamentárias a:

I - Abrir créditos adicionais suplementares, até o limite do início de inflação medido pelo IPCA;

II – Utilizar os recursos vinculados a conta de reserva de contingência, nas situações previstas no artigo 5º, inciso III da LRF, e artigo 8º da Portaria Interministerial 163, de 04 de maio de 2001;

III – Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, do artigo 167, da Constituição Federal;

IV - Realizar operações de crédito por antecipação da Receita até 15% (quinze por cento), da Receita Estimada, nos termos da Legislação em vigor;

V – Realizar abertura de créditos suplementares, por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei 4320/64 e respeitando ainda as respectivas fontes de recursos;

VI – Realizar abertura de créditos suplementares provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, na forma do artigo 43 da Lei 4320/64;

VII – Abrir, no curso da execução do orçamento de 2011, créditos adicionais suplementares para cobrir despesas vinculadas a fonte de recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenham excedido a previsão de arrecadação e execução;



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo

Praça Antonio Ferreira Leme, 53 – Centro – Fone/Fax (15)
3279-8000

CEP 18.230-000 – São Miguel Arcanjo – Estado de São Paulo

VIII – A transferir, total ou parcialmente recursos de uma fonte de recurso para outra, dentro da mesma dotação orçamentária, indicando para tanto a fonte de recurso beneficiada.

IX – A transferir, total ou parcialmente recursos de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, artigo 167 da Constituição Federal.

Parágrafo único – Entende-se como categoria de programação, de que trata o inciso III deste artigo, aquelas despesas que fazem parte do mesmo órgão, e mesmo programa governamental.

Artigo 5º Fica o Poder Executivo autorizado a determinar que:

Os valores ora alterados, idênticas providências deverão ser tomadas com relação aos anexos correspondentes constante das seguintes Leis:

Lei nº. 3.012 de 14/07/2009 – Plano Plurianual do Município de São Miguel Arcanjo para o período de 2.010 à 2.013.

Lei nº. 3.101 de 23/07/2009 – Diretrizes Orçamentárias para elaboração da Lei Orçamentária de 2011.

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo eficácia a partir de 01 de janeiro de 2011.

São Miguel Arcanjo, 30 de novembro de 2010

ANTONIO CELSO MOSSIN

Prefeito Municipal

Publicado e registrado no Departamento de Administração, afixado na sede a Prefeitura na data supra.

VANDERLEI MENDES BICUDO

Secretario Municipal de Administração e Finanças